



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil

DECRETO Nº 6699 , DE 14 DE FEVEREIRO DE 1995.

Torna sem efeito os termos do Decreto nº 6622, de 14 de dezembro de 1994.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

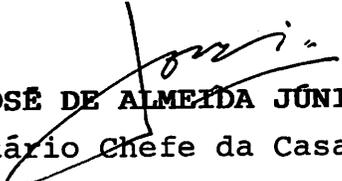
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica sem efeito os termos do Decreto nº 6622, de 14 de dezembro de 1994, publicado no D.O.E. nº 3165, de 16 de dezembro de 1994, que incluiu o funcionário **CARLOS ANTÔNIO PEREIRA GOMES**, ocupante do cargo de Economista, cadastro nº 0586480-1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no Grupo Especial de Trabalho da Secretaria de Estado da Fazenda, para concluir o Balanço do Governo do Estado, relativo ao exercício de 1994.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 14 de fevereiro de 1995, 107º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
de Rondônia nº 14102195



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil

DECRETO Nº 6522, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1994.

Torna sem efeito os termos do
Decreto nº 6522, de 14 de de
zembro de 1994.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso
das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Consti-
tuição Estadual,

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica sem efeito os termos do
Decreto nº 6522, de 14 de dezembro de 1994, publicado no D.O.E.
nº 3165, de 16 de dezembro de 1994, que incluiu o funcionário
CARLOS ANTÔNIO PEREIRA GOMES, ocupante do cargo de Economista,
cadastro nº 0286480-1, pertencente ao Quadro Permanente de Per-
soal Civil do Estado de Rondônia, no Grupo Especial de Trabalho
da Secretaria de Estado de Fazenda, para concluir o Balanço do
Governo do Estado, relativo ao exercício de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na
data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 14 de fevereiro de 1994, 1079 da República.

VALENTIM RAUPE DE MATOS
Governador

JOSE DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário-Geral da Casa Civil